



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Paulo Manuel Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal supra:

Atento o teor do Despacho nº 3614-D/2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 58, de 23 de março, que define orientações para os serviços públicos em cumprimento do Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março, em execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, determino o seguinte:

É adotada, a partir do dia 30 de março de 2020, a modalidade de jornada contínua como horário de trabalho em todos os serviços da Câmara Municipal, para efeitos do disposto na alínea f) do nº 3 do artigo 114º da LTFP e atento o exposto na alínea vi) do nº 3 constante do Despacho acima mencionado, determinando a redução do período normal de trabalho em uma hora.

O funcionamento dos serviços decorre nos dias úteis, de harmonia com o horário seguinte:

Serviço externo- 8.30 h às 14.30 h

Restantes serviços- 9 h às 15 h

No momento em que deixar de vigorar o estado de emergência, declarado no Decreto do Presidente da República acima mencionado, retoma-se a normal prestação de trabalho, nos mesmos termos em que se fazia antes da situação de emergência, a menos que outras medidas de contingência ainda se justifiquem, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, e até à sua cessação.

Paços do Município de Sátão, 27 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

(Paulo Manuel Lopes dos Santos)